

ATA Nº 289

Ata da reunião para recebimento de documentação e propostas financeiras do **Edital nº 07/2017 – Tomada de Preços** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil relativo à perfuração e instalação de poços tubulares em comunidades rurais difusas em Municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia..

Às 09:00 (nove) horas do dia 30 de outubro de 2017, no Auditório da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Av. Comissão do Vale s/n, Bairro Piranga – Juazeiro-BA, sob a assessoria do Sr. Zylkson Cipriano de Oliveira, Chefe da 6ª Secretaria Regional de Licitações, presentes os Srs. WELLINGTON VINICIUS DE SOUSA, cadastro n.º 10151-09, ALEX BRAGA DE ARAÚJO, cadastro n.º 10146-09, GIOVANI PADILHA PESSOA, cadastro n.º 11138-01, JOSÉ AMÂNCIO COELHO DE JESUS, cadastro n.º 7395-02 e assessoramento jurídico de DILMAM RIBEIRO DA SILVA, cadastro n.º 7446-03, respectivamente, Presidente, Membros da Comissão de Julgamento e Assessor Jurídico constituída pela Determinação Nº 128 de 13/10/2017, comigo secretário “ad hoc” adiante declarado, realizou-se a sessão pública para recebimento da documentação e propostas que trata a TOMADA DE PREÇOS nº 07/2017, que tem por objeto o enunciado supra. O Sr Presidente abriu a sessão fazendo uma breve explanação dos objetivos da presente licitação, esclarecendo que a mesma foi realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, que o edital e seus anexos foram divulgados no sítio da CODEVASF: www.codevasf.gov.br/licitacoes e no sitio do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo seus avisos sido publicados no DOU e jornal A Tarde do dia 11/10/2017. Dando continuidade, o Sr. Presidente informou que iria proceder nos termos do edital licitatório o recebimento de dois invólucros contendo a Documentação e a Proposta Financeira. Em seguida, apresentaram invólucros contendo documentação e proposta financeira, as seguintes empresas: **DAMCON – DAMASCENO COSNTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ Nº. **04.644.733/0001-10**, representada pelo Sr José Izequiel Noronha Damasceno, CPF: 059.352.373-34; **GEOFORT**



HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº. **12.341.116/0001-73**, representada pelo Sr Robson de Souza Gomes, CPF: 088.096.054-03 e **HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº. **11.985.225/0001.60**, representada pelo Sr Helder Cavalcante de Brito, CPF: 093.640.284-90. Em seguida a Comissão procedeu à abertura de todos os envelopes contendo a Documentação - Invólucro 1, franqueando a todos os presente a documentação para exame e rubrica. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Julgamento decidiu **HABILITAR** as empresas **DAMASCENO COSNTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP** e **INABILITAR** as empresas **GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** e **HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** por não atender ao subitem 4.2.2.3, alínea “c” - *Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de perfuração de poços, sondagens, sistema de abastecimento de água ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às, onde não foram apresentadas suas respectivas CAT's.* O Sr. Presidente perguntou aos representantes das empresas presentes se havia algum questionamento quanto a decisão da comissão, foi quando os representantes das empresas **GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e **HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** questionaram a decisão da comissão alegando que os Atestados foram apresentados em conformidade com a lei 8.666/1993, não apresentando CAT em nome de Pessoa Jurídica – PJ uma vez que é proibido conforme Resolução CONFEA nº. 1025 de 30/10/2009 onde diz em seu art. 55 (da emissão de CAT) que prevê: “*É vedada a emissão de CAT em nome de PJ. A CAT constituirá prova da capacidade técnico profissional da PJ somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico*”, bem como contestam a habilitação da empresa **DAMASCENO COSNTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP** informando que a mesma não atendeu ao subitem 4.2.2.4, alínea “c” – *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados,*



End.: Avenida Comissão do Vale s/nº- Bairro Piranga – CEP: 48901-900



Tel. PABX (074) 3611-8870 FAX: (074) 36111-3891

www.codevasf.gov.br

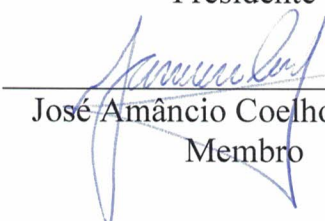
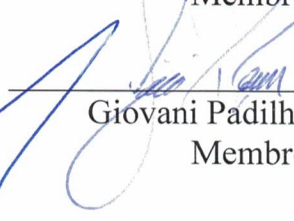
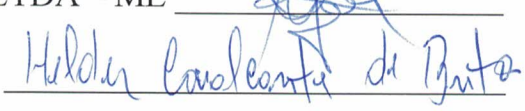
e-mail: codevasf6sr.gb@zaz.com.br

Site: www.codevasf.gov.br

e-mail: sr.6sr@codevasf.gov.br



quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, uma vez que a mesma arquivou um novo balanço em substituição ao do exercício do ano 2016 em 11/09/2017. O presidente da comissão comunicou a todos que iria conceder o prazo de 05 (cinco) dias uteis pra interposição de recurso administrativo conforme prevê o subitem 14.1 do edital tão logo fosse divulgado o Relatório de Análise e Julgamento da documentação de habilitação, o Sr. Presidente informou que toda a documentação ora conhecida estará à disposição dos interessados para fins de vista durante o decorrer do presente expediente . o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e mandou lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Eu, Zylkson Cipriano de Oliveira, a digitei e assino. Juazeiro/BA, 30 de outubro de 2017


Wellington Vinicius De Sousa
Presidente
Alex Braga de Araújo
Membro
José Amâncio Coelho de Jesus
Membro
Giovani Padilha Pessoa
Membro
Dilmam Ribeiro da Silva
Membro**LICITANTES:**GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP 

End.: Avenida Comissão do Vale s/nº- Bairro Piranga – CEP: 48901-900



Tel.. PABX (074) 3611-8870 FAX: (074) 36111-3891

www.codevasf.gov.br

e-mail: codevasf6sr.gb@zaz.com.br

Site: www.codevasf.gov.br

e-mail: sr.6sr@codevasf.gov.br